PROJETO DE LEI N.º /2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, veículos nas Unidades de Pronto atendimento (UPA) para realizar o transporte de pacientes residentes na cidade, que receberem alta médica, entre 00h00 e 6h00 da manhã, no Município de Barra do Piraí, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar veículos para as Unidades de Pronto atendimento (UPA), do Município de Barra do Piraí, com finalidade de realizar transporte de pacientes residentes na cidade, que receberem alta médica, entre 00h00 e 6h00 da manhã.

Parágrafo único: A disponibilização dos veículos de transporte hospitalar, será destinado, há atender os hospitais: Santa Casa e hospital Maria de Nazaré.

Art.2º- O serviço de transporte hospitalar será concedido mediante apresentação de:

I – Documento de identificação com foto.

II – Prontuário de atendimento.

II- Comprovante de residência do Município de Barra do Piraí.

Art.3º- O Poder Executivo Poderá regulamentar o presente Projeto revogando a partir dos 60 dias após a data de sua publicação, mediante a forma de concessão, utilização do transporte, controle do transporte e os critérios.

Art.4º- As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentadas próprias, suplementações necessárias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 20 de Outubro de 2025.

Chico Costa dos Santos

Vereador-autor

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2011
E-mail: vereadorelves @gmail.com. br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, acolher toda população, atendidas pelas (UPAS) Pois, muitos pacientes recebem alta médica durante a madrugada, no período em que a oferta de transporte público é extremamente limitada e, em muitos casos, inexistente, além disso, há diversos pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não conseguem custear gastos com transporte alternativo; A iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais de direito á saúde e mobilidade urbana, além de contribuir para a redução das desigualdades sociais, com medidas semelhantes, que já foi adotada em outra cidade, demonstrando a viabilidade e importância dessa política pública, Portanto é fundamental que Barra do Piraí, também avance nessa direção, garantindo o bem-estar e a dignidade de seus cidadãos;

Conto com o apoio nesta proposta, tornando Barra do Piraí, uma cidade solidária e mais justa.

Vereador-Autor

Sala Barão do Rio Bonito, 20 de Outubro 2025.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2011
E-mail: vereadorelves @gmail.com. br